

Lei nº 871

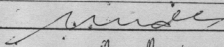
“ Institui o Plano Rodoviário do Município de Ibiá.”

O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Plano Rodoviário Municipal, de acordo com a sua minuta aprovada pela Lei Municipal nº 861, de 18 de julho de 1977 e Deliberação nº. 598/77, de 25 de outubro de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 12 de dezembro de 1977.



Ivo Mendes.

Prefeito Municipal.

Percival Artur Soares
Secretário.